



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024

Processo nº 2022-T4Q2V - LACEN
Pregão nº 675/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, o **Sr.º. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro - portador da Carteira de n.º **1.691.728 SPTC/ES**, inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - IMPRESSORA TÉRMICA**, conforme Processo nº **2022-T4Q2V**, sob Pregão nº. **675/2023** RESOLVE registrar os preços da Empresa: **CONNECTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME - (CNPJ: 44.462.884/0001-71)**, com Sede na Avenida: Ranulpho Barbosa dos Santos - nº 641 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-120 -Tel.: (27) 9-8144-7895 / (27) 9-9239-3498 - E-mail: taisa.connecta@gmail.com - neste ato é representada pela **Sr.ª. TAÍSA DA FONSECA MAGLIANO**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 1741111/ES** e inscrita no **CPF sob o nº 095.268.097-18**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - IMPRESSORA TÉRMICA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A - Especificação dos preços;
- Anexo B - Minuta de Contrato;
- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV** em Vila Velha/ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) **DSPM – PMES** em Vitória/ES;

c) **IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO (IDAF)** em Vitória/ES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o início da vigência do Contrato **para os produtos nacionais, e até 60 (sessenta) dias para os importados.**

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **LACEN:** Almoarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas. Telefones: (27) 3636-8395/363-8385.
- **HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA – HESVV:** Av. Anésio José Simões, 7- Bairro: São Torquato, Vila Velha -ES, CEP: 29114-350 Contato: Vanderli Lourenção Coordenadora de Patrimônio – No horário Comercial - Tel: (27) 3246-0940.
- **DSPM – PMES:** Avenida Joubert de Barros, 555 - Bairro: Bento Ferreira CEP: 29.050-720 - Cidade: Vitória – No horário Comercial - Telefone: (27) 3636-6500.
- **IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO (IDAF)** Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Loja 01 – Centro - CEP: 29.010-935 – Vitória – ES. (Acesso pela Rua Gov. José Sette). No horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados. Contato: (27) 3636-3762 / 3636-3811 / 3636-3753.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA VALIDADE E GARANTIA

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**

(a.2) **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(b.1) **Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir o equipamento, às suas expensas, em até 48 horas (definitivo ou contorno) após o registro da ocorrência, atendendo os chamados das 08:00 às 15:00 HORAS, em dias úteis.**

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo técnico e/ou manual do fabricante.**

g) **A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

h) **A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante.**

i) **A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.**

j) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- k) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- l) A contratada deverá fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.
- m) A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.
- n) Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões.
- o) Dirimir dúvidas que se fizerem presentes, quando da instalação e durante o prazo de garantia, quando da utilização do equipamento.
- p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor: Jaqueline Pegoretti Goulart, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/LACEN/ES - Telefone: (27) 3636-8381, lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

Fiscal: Kamilla Guimarães Costa, matrícula 4218140, Farmacêutica, Núcleo de Biologia Médica do LACEN, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

Isabella Recla Segatto, Especialista em gestão, regulação e vigilância em saúde - Farmacêutica-Bioquímica do Lacen, matrícula 3454363, (27) 3636-8392, e-mail: isabellasegatto@saude.es.gov.br.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

Sr.ª. TAÍSA DA FONSECA MAGLIANO - CPF: 095.268.097-18
CONECTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - IMPRESSORA TÉRMICA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	265247	1	LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA LASER; TIPO: SEMI FIXO COM GLOBO OPTICO AJUSTAVEL; COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: FONTE DE LUZ: DIODO A LASER VISIVEL DE 650 NM +/-10 NM NO MINIMO; PROFUNDIDADE DE CAMPO: 0 A 216 MM NO MINIMO; CONTRASTE MINIMO ENTRE BARRAS/ESPACOS NA IMPRESSAO DOS CODIGOS A SEREM LIDOS DE 30% A 35%; PADRAO DE VARREDURA: OMNIDIRECIONAL 5 CAMPOS DE 4 LINHAS PARALELAS OU BOTAO DE ATIVACAO DE FEIXE UNICO; VELOCIDADE DE LEITURA: NO MINIMO 1120 LINHAS POR SEGUNDO OMNIDIRECIONAL E 56 LINHAS POR SEGUNDO NO FEIXE UNICO; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO: LEITURA PADRAO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES; LEITURA DOS PADROES: NO MINIMO, 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN, CODABAR; INTERFACES PARA COMUNICACAO: USB; NIVEL DE LUZ ATE 4842 LUX; UMIDADE RELATIVA DO AR DE 5% A 95% NAO CONDENSADO; RESISTENTE A QUEDA; TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 40°C; DIVERSOS: DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO, ESCRITOS PORTUGUES DO BRASIL, EM ARQUIVO ELETRONICO OU IMPRESSOS EM PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE	UNIDADE	15

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	265249	1	LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS; TIPO: LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PORTATIL, SEM FIO; COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: ATIVACAO: POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; PADRAO DE LEITURA: AREA IMAGE (MATRIZ DE 1040 x 720 PIXELS); TOLERANCIA DE MOVIMENTO: 70CM/S (27,6 POL/S) PARA 13 MIL UPC NO FOCO IDEAL; CAMPO DE VISAO DO IMAGER: HORIZONTAL, DE 39,2 ° NOMINAL X VERTICAL, DE 27,4° NOMINAL; ROLO, INCLINACAO, DISTORCAO: DE ± 180, ± 65°, ± 70°; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO: LEITURA PADRAO 1D,PDF, 2D E DOTCODE; LEITURA DOS PADROES: NO MINIMO, 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN, CODABAR; INTERFACES PARA COMUNICACAO: USB; NIVEL DE LUZ: 0 A 100.000 LUX; WIRELESS: RADIO/ALCANCE: 2.4 GHZ A 2,5GHZ (BANDA ISM), SALTO ADAPTAVEL DE FREQUENCIA DO BLUETOOTH V4.2, VISIBILIDADE 30M COM DOCA DE CARREGAMENTO; RESISTENTE A QUEDA; TEMPERATURA OPERACIONAL SCANNER: 0°C A 50°C (NAO CONECTADO AO CARREGADOR); VEDACAO AMBIENTAL; IP42; BATERIA: DURACAO MINIMA PREVISTA DE 14H; SUPORTE: COM	UNIDADE	41



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		SUPORTE; DIVERSOS: COM DOCA DE CARREGAMENTO/COMUNICACAO: DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO, ESCRITOS PORTUGUES DO BRASIL, EM ARQUIVO ELETRONICO OU IMPRESSOS EM PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE	
--	--	--	--

1.2 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**

(a.2) **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(b.1) **Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir o equipamento, às suas expensas, em até 48 horas (definitivo ou contorno) após o registro da ocorrência, atendendo os chamados das 08:00 às 15:00 HORAS, em dias úteis.**

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo técnico e/ou manual do fabricante.**

g) **A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- h) A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante.
- i) A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.
- j) A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante.
- k) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- l) A contratada deverá fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.
- m) A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.
- n) Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões.
- o) Dirimir dúvidas que se fizerem presentes, quando da instalação e durante o prazo de garantia, quando da utilização do equipamento.
- p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.
- 3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.
- 3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO	
5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de leitor de código de barras para atendimento de demanda do Laboratório Central do Estado (LACEN/ES) e outros órgãos ou entidades do Governo do Espírito Santo.
5.1.2 - Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de leitor de código de barras para atendimento de demanda do Laboratório Central do Estado (LACEN/ES) e outros órgãos ou entidades do Governo do Espírito Santo.
5.1.3 - Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preço (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato 8.666/93.
5.1.4 - Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 67.128,92*
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente aoda publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302.0047.1051 - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte: 1500100200 e/ou 1659000007 e/ou 2659000007 e/ou outra fonte a ser definida.
5.1.7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	LACEN /Coordenação Geral.

5.1.8 - Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

-Isabella Recla Segatto, Especialista em gestão, regulação e vigilância em saúde - Farmacêutica-Bioquímica do Lacen, matrícula 3454363, (27) 3636-8392, e-mail: isabellasegatto@saude.es.gov.br
- Kamilla Guimarães Costa, matrícula 4218140, Farmacêutica, Núcleo de Biologia Médica do LACEN, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

5.1.9 - Versão e data do TR:	Versão 7.0, 03/10/2023
5.1.10 - Data prevista para implantação:	22/12/2023

5.1.11 - Fiscalização:

Gestor: -Jaqueline Pegoretti Goulart, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/LACEN/ES - Telefone: (27) 3636-8381, lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br
Fiscal: - Kamilla Guimarães Costa, matrícula 4218140, Farmacêutica, Núcleo de Biologia Médica do LACEN, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br - Isabella Recla Segatto, Especialista em gestão, regulação e vigilância em saúde - Farmacêutica-Bioquímica do Lacen, matrícula 3454363, (27) 3636-8392, e-mail: isabellasegatto@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de leitores de código de barras para atendimento de demanda do Laboratório Central do Estado (LACEN/ES) e outros órgãos ou entidades do Governo do Espírito Santo.

O LACEN, laboratório de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB) conforme Portaria de Consolidação Nº 4, de 28/09/2017. É responsável por realizar diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual. Também disponibiliza análises de alimentos, bebidas e água para consumo humano. Contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva.

Para gerenciar os dados produzidos pelas análises laboratoriais, o laboratório conta com os sistemas de informação Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) e SISCEL. Todos os sistemas foram desenvolvidos pelo Governo Federal para padronizar a informatização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, proporcionando o gerenciamento das rotinas, o acompanhamento das etapas para realização dos exames/ensaios e a obtenção de relatórios produção/epidemiológicos/analíticos nas redes estaduais de laboratórios de saúde pública.

Entre as ferramentas disponibilizadas pelo GAL e SISCEL está a seleção de requisições nos sistemas por meio da leitura de códigos de barras/QRCODE. Esta permite reduzir a manipulação humana no ato de seleção da requisição do paciente que será trabalhada no sistema, minimizando possíveis erros de digitação que, quando ocorrem, podem gerar graves consequências tais como lançamentos de resultados errados ou até mesmo invalidar a análise.

Além do efetivo aumento da segurança, essa leitura proporciona maior rapidez no processo de trabalho, proporcionando a tempestividade necessária em todo processo.

Em relação aos leitores de códigos de barras utilizados atualmente pelo LACEN, cabe ressaltar que não possuem tecnologia para leitura de QRCODE e que está prevista para o ano de 2023 a introdução de ferramentas no GAL para a uso deste tipo de código. Os leitores também não conseguem ler etiquetas que sofreram desgaste por ação do resfriamento necessário ao armazenamento de algumas amostras. Também ocorrem falhas frequentes de leitura de código de barras das requisições impressas em municípios, frequentemente de má qualidade, atrasando o processo de entrada de amostras no LACEN, por obrigar os operadores a realizar a digitação de dados manualmente.

Com ênfase na melhoria dos processos de trabalhos do LACEN serão adquiridos leitores de códigos de barra com fio e sem fio, para atendimento a 18 setores organizacionais. Embora ambos apresentem a função de transportar dados vindos de formulário ou etiquetas de amostras para o sistema de informação através de um identificador em barras; os sem fio destinam-se, também, a atividades que necessitam de maior mobilidade dentro do respectivo setor operacional, proporcionando um deslocamento eficiente entre bancadas; já os com fio serão utilizados em localidades que demandem menor mobilidade.

Os equipamentos em aquisição neste processo são peças fundamentais ao desenvolvimento dos trabalhos no que tange à entrada de dados. Além de serem cruciais na **gestão de riscos** uma vez que a digitação direta dos dados pelo corpo técnico é um movimento com risco inerente e isso pode gerar prejuízos relevantes, quando não irreversíveis, na cadeia de processo de trabalho do LACEN/ES.

Conforme o artigo 4º do Decreto Nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema de Registro de Preços deverá ser preferencialmente adotado, entre outras razões, quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições.

Neste contexto, a aquisição por meio de ata de registro de preços visa proporcionar a disponibilização de equipamentos em caso de aumento da demanda de exames do LACEN, uma vez que a ocorrência de surtos e a emergência de epidemias não pode ser prevista e caso ocorram, o laboratório tem que estar preparado para o atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
01	265247	LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA LASER; TIPO: SEMI FIXO COM GLOBO OPTICO AJUSTAVEL; COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: FONTE DE LUZ: DIODO A LASER VISIVEL DE 650 NM +/-10 NM NO MINIMO; PROFUNDIDADE DE CAMPO: 0 A 216 MM NO MINIMO; CONTRASTE MINIMO ENTRE BARRAS/ESPACOS NA IMPRESSAO DOS CODIGOS A SEREM LIDOS DE 30% A 35%; PADRAO DE VARREDURA: OMNIDIRECIONAL 5 CAMPOS DE 4 LINHAS PARALELAS OU BOTAO DE ATIVACAO DE FEIXE UNICO; VELOCIDADE DE LEITURA: NO MINIMO 1120 LINHAS POR SEGUNDO OMNIDIRECIONAL E 56 LINHAS POR SEGUNDO NO FEIXE UNICO; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO: LEITURA PADRAO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES; LEITURA DOS PADROES: NO MINIMO, 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN, CODABAR; INTERFACES PARA COMUNICACAO: USB; NIVEL DE LUZ ATE 4842 LUX; UMIDADE RELATIVA DO AR DE 5% A 95% NAO CONDENSADO; RESISTENTE A QUEDA; TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 40°C; DIVERSOS: DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO, ESCRITOS PORTUGUES DO BRASIL, EM ARQUIVO ELETRONICO OU IMPRESSOS EM PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE.	UNIDADE	15

Qt. MÁX LACEN	Qt. MÁX HESV	Qt. MÁX IDAF	Qt. MÁX PMES
04	10	01	0

LOTE 3

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
01	265249	LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS; TIPO: LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PORTATIL, SEM FIO; COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: ATIVACAO: POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; PADRAO DE LEITURA: AREA IMAGE (MATRIZ DE 1040 x 720 PIXELS); TOLERANCIA DE MOVIMENTO: 70CM/S (27,6 POL/S) PARA 13 MIL UPC NO FOCO IDEAL; CAMPO DE VISAO DO IMAGER: HORIZONTAL, DE 39,2 ° NOMINAL X VERTICAL, DE 27,4° NOMINAL; ROLO, INCLINACAO, DISTORCAO: DE ± 180, ± 65°, ± 70°; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO: LEITURA PADRAO 1D, PDF, 2D E DOTCODE; LEITURA DOS PADROES: NO MINIMO, 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN, CODABAR; INTERFACES PARA COMUNICACAO: USB; NIVEL DE LUZ: 0 A 100.000 LUX; WIRELESS:	UNIDADE	41



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		RADIO/ALCANCE: 2.4 GHZ A 2,5GHZ (BANDA ISM), SALTO ADAPTAVEL DE FREQUENCIA DO BLUETOOTH V4.2, VISIBILIDADE 30M COM DOCA DE CARREGAMENTO; RESISTENTE A QUEDA; TEMPERATURA OPERACIONAL SCANNER: 0°C A 50°C (NAO CONECTADO AO CARREGADOR); VEDACAO AMBIENTAL; IP42; BATERIA: DURACAO MINIMA PREVISTA DE 14H; SUPORTE: COM SUPORTE; DIVERSOS: COM DOCA DE CARREGAMENTO/COMUNICACAO: DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO, ESCRITOS PORTUGUES DO BRASIL, EM ARQUIVO ELETRONICO OU IMPRESSOS EM PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE.		
--	--	--	--	--

Qt. MÁX LACEN	Qt. MÁX HESVV	Qt. MÁX IDAF	Qt. MÁX PMES
20	10	01	10

A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 10% (dez por cento) da quantidade máxima do item para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante. A comprovação deverá ser realizada por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, contendo descrição do fornecimento dos itens solicitados.

5.5 - AMOSTRAGEM

5.5.1.1 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas. Para cada lote, poderá ser solicitado de cada licitante que um equipamento seja colocado à disposição deste LACEN/ES a fim de que sejam feitos testes pelo período de 07 dias analisando a compatibilidade do equipamento à realidade deste Laboratório Central e aos sistemas de informação do LACEN, sendo tal período também a ser utilizado para demonstração de utilização dos equipamentos, dirimindo as possíveis dúvidas.

5.5.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e na proposta, bem como se verificada incompatibilidade com os sistemas de informação do LACEN, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, à suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A SESA designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por avaliar a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

Haverá um recebimento provisório, para efeito da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de acordo com o explanado no item 3. O recebimento definitivo será realizado após todas as verificações de conformidade necessárias e consequente aceitação mediante Termo circunstanciado.

Quando do recebimento definitivo, os licitantes vencedores do lote 01 deverão realizar a instalação dos equipamentos em seus respectivos locais, bem como dirimir dúvidas que se fizerem presentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

5.8 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.8.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.8.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento para os produtos nacionais, e até 60 (sessenta) dias para os importados.

5.8.1.2 - A entrega dos itens solicitados será realizada no indicado abaixo:

- **LACEN:** Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas. Telefones: (27) 3636-8395/363-8385.
- **HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA – HESVV:** Av. Anésio José Simões, 7- Bairro: São Torquato, Vila Velha -ES, CEP: 29114-350 Contato: Vanderli Lourenção Coordenadora de Patrimônio – No horário Comercial - Tel: (27) 3246-0940.
- **DSPM – PMES:** Avenida Joubert de Barros, 555 - Bairro: Bento Ferreira CEP: 29.050-720 - Cidade: Vitória – No horário Comercial - Telefone: (27) 3636-6500.
- **IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO (IDAF)** Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Loja 01 – Centro - CEP: 29.010-935 – Vitória – ES. (Acesso pela Rua Gov. José Sette). No horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados. Contato: (27) 3636-3762 / 3636-3811 / 3636-3753.

5.8.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

5.8.2.1 - Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo técnico e/ou manual do fabricante.

5.8.2.2 - Os materiais deverão ter validade de, no mínimo, 12 meses, a partir da data da entrega no local estabelecido.

5.8.2.3 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2.4 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.2.5 - A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante.

5.8.2.6 - A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

5.8.2.7 - A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 60 (sessenta) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante.

5.8.2.8 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR:

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5.9 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (DA ENTREGA DOS BENS)

5.9.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.9.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9.3 - A contratada deverá fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

5.9.4 - A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.

5.9.5 - Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões.

5.9.6 - Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir o equipamento, às suas expensas, em até 48 horas (definitivo ou contorno) após o registro da ocorrência, atendendo os chamados das 08:00 às 15:00 HORAS, em dias úteis.

5.9.7 - Dirimir dúvidas que se fizerem presentes, quando da instalação e durante o prazo de garantia, quando da utilização do equipamento.

5.9.8 - Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

APROVAÇÕES

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

Kamilla Guimarães Costa

Farmacêutica–Bioquímica do LACEN

Isabella Reclia Segatto

Especialista em gestão, regulação e vigilância em saúde - Farmacêutica–Bioquímica do LACEN

Jaqueline Pegoretti Goulart

Coordenadora Geral do LACEN

Juliano Mosa Mação

Gerente de Vigilância em Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0006/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 675/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	265247	1	LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA LASER; TIPO: SEMI FIXO COM GLOBO OPTICO AJUSTAVEL; COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: FONTE DE LUZ: DIODO A LASER VISIVEL DE 650 NM +/- 10 NM NO MINIMO; PROFUNDIDADE DE CAMPO: 0 A 216 MM NO MINIMO; CONTRASTE MINIMO ENTRE BARRAS/ESPACOS NA IMPRESSAO DOS CODIGOS A SEREM LIDOS DE 30% A 35%; PADRAO DE VARREDURA: OMNIDIRECIONAL 5 CAMPOS DE 4 LINHAS PARALELAS OU BOTAO DE ATIVACAO DE FEIXE UNICO; VELOCIDADE DE LEITURA: NO MINIMO 1120 LINHAS POR SEGUNDO OMNIDIRECIONAL E 56 LINHAS POR SEGUNDO NO FEIXE UNICO; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO: LEITURA PADRAO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES; LEITURA DOS PADROES: NO MINIMO, 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN, CODABAR; INTERFACES PARA COMUNICACAO: USB; NIVEL DE LUZ ATE 4842 LUX; UMIDADE RELATIVA DO AR DE 5% A 95% NAO CONDENSADO; RESISTENTE A QUEDA; TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 40°C; DIVERSOS: DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO, ESCRITOS PORTUGUES DO BRASIL, EM ARQUIVO ELETRONICO OU IMPRESSOS EM PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE. MARCA: JETWAY JL500	UNIDADE	15	1.131,9300	16.978,95



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	265249	1	LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS; TIPO: LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PORTATIL, SEM FIO; COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: ATIVACAO: POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; PADRAO DE LEITURA: AREA IMAGE (MATRIZ DE 1040 x 720 PIXELS); TOLERANCIA DE MOVIMENTO: 70CM/S (27,6 POL/S) PARA 13 MIL UPC NO FOCO IDEAL; CAMPO DE VISAO DO IMAGER: HORIZONTAL, DE 39,2 ° NOMINAL X VERTICAL, DE 27,4° NOMINAL; ROLO, INCLINACAO, DISTORCAO: DE ± 180, ± 65°, ± 70°; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO: LEITURA PADRAO 1D,PDF, 2D E DOTCODE; LEITURA DOS PADROES: NO MINIMO, 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN, CODABAR; INTERFACES PARA COMUNICACAO: USB; NIVEL DE LUZ: 0 A 100.000 LUX; WIRELESS: RADIO/ALCANCE: 2.4 GHZ A 2,5GHZ (BANDA ISM), SALTO ADAPTAVEL DE FREQUENCIA DO BLUETOOTH V4.2, VISIBILIDADE 30M COM DOCA DE CARREGAMENTO; RESISTENTE A QUEDA; TEMPERATURA OPERACIONAL SCANNER: 0°C A 50°C (NAO CONECTADO AO CARREGADOR); VEDACAO AMBIENTAL; IP42; BATERIA: DURACAO MINIMA PREVISTA DE 14H; SUPORTE: COM SUPORTE; DIVERSOS: COM DOCA DE CARREGAMENTO/COMUNICACAO: DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO, ESCRITOS PORTUGUES DO BRASIL, EM ARQUIVO ELETRONICO OU IMPRESSOS EM PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE. MARCA: DATALOGIC QUICKSCAN	UNIDADE	41	1.223,1700	50.149,97

VALOR TOTAL.....R\$ 67.128,92

REPRESENTANTE: CONECTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME - (CNPJ: 44.462.884/0001-71), com Sede na Avenida: Ranulpho Barbosa dos Santos - nº 641 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-120 -Tel.: (27) 9-8144-7895 / (27) 9-9239-3498 - E-mail: taisa.conecta@gmail.com - neste ato é representada pela **Sr.ª. TAÍSA DA FONSECA MAGLIANO**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 1741111/ES** e inscrita no **CPF sob o nº 095.268.097-18**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 10/01/2024 10:38:38 -03:00

TAISA DA FONSECA MAGLIANO
CIDADÃO
assinado em 11/01/2024 13:23:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/01/2024 09:40:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GCB5JW>

FIRMAS VENCEDORAS:**UNICITO - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA - ME****LOTE 01****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 8.508,50**LOTE 03****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 6.738,60**LOTE 04****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 8.771,40**LOTE 05****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 6.349,20**LOTE 06****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 8.703,20**LOTE 09****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 104.676,00**LOTE 10****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 316.492,00**LAPAES - LABORATORIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA - EPP****LOTE 02****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 5.837,70**LOTE 07****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 384.983,28**AUGUSTO JUNGER DELOGO GONCALVES LTDA****LOTE 11****VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 15.444,00**LOTE 08 - FRACASSADO**

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 11/01/2024.

CONTATO: e-mail: srsci.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3526-4307

Cachoeiro-ES, 12/01/2024

Luci Aparecida Paschoal Brites Fernandes

Pregoeira da SRSCI

Protocolo 1244619**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2020****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2020-Z5BV7**ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0098****Objeto:** Registro de Preços - Prestação de Serviços Continuados de Fornecimento de Gases Medicinais com Locação de Equipamento.**Lote 01****Empresa vencedora:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**Valor Global do Lote:** 2.339.808,00.**Lote 04****Empresa vencedora:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**Valor Global do Lote:** 2.575.794,00.**Lote 07****Empresa vencedora:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**Valor Global do Lote:** 1.369.896,30.**Lote 10****Empresa vencedora:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**Valor Global do Lote:** 3.569.110,80.**Lote 13****Empresa vencedora:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA

DE GASES LTDA.

Valor Global do Lote: 1.240.147,20.

Os resultados dos demais lotes foram publicados anteriormente.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **11/01/2024**.Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 12 de janeiro de 2024.

VALÉRIA CACCIARI VERVLOET

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 1245312**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0024/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-G98PF - LACEN**EMPRESA:** IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**CNPJ:** 00.377.455/0001-20**PREGÃO nº** 851/2023**OBJETO:** BEM DE CONSUMO - SUBSTRATO CROMOGÊNICO.**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 50.905,00**VIGÊNCIA:** 16/01/2024 a 15/01/2025A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.**ORLEI AMARAL CARDOSO**

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1245215**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0004/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-DFSD5 - LACEN**EMPRESA:** PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA**CNPJ:** 31.864.051/0001-95**EDITAL: PREGÃO nº** 870/2023**LOTE:** 1**OBJETO:** TUBO PARA CENTRIFUGA; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FÍSICAS: LIVRE DE DNASE, PIROGENIOS E TOXINAS; COR: INCOLOR**VALOR GLOBAL DO LOTE: 40.000,00****VIGÊNCIA:** 16/01/2024 a 15/01/2025A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.**ORLEI AMARAL CARDOSO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1245400**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0006/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2022-T4Q2V - LACEN**EMPRESA:** CONECTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**CNPJ:** 44.462.884/0001-71**EDITAL: PREGÃO nº** 675/2023**LOTE:** 1,3

Vitória (ES), segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024.

OBJETO: LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS DIODO A LASER VISIVEL DE 650 NM +/- 10 NM, LEITOR PARA CODIGO DE BARRAS 1040 x 720 PIXELS
VALOR GLOBAL DO LOTE: 67.128,92

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1245401

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0007/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023-55HWV - LACEN
EMPRESA: COMPAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 16.789.936/0001-83

EDITAL: PREGÃO nº 781/2023
LOTE: 1
OBJETO: PAPEL TOALHA DESCARTAVEL; FINALIDADE: USO LABORATORIAL NOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DE VIDRARIA; INTERFOLHAS; COR: BRANCO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 20 X 21 CM
VALOR GLOBAL DO LOTE: 15.350,00
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1245403

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0008/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023-55HWV - LACEN
EMPRESA: L2 COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 24.971.121/0001-49
EDITAL: PREGÃO nº 781/2023
LOTE: 2,3

OBJETO: PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5 V; PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5 V
VALOR GLOBAL DO LOTE: 32.484,00
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1245405

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0009/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023-55HWV - LACEN
EMPRESA: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.377.489.0001/64
EDITAL: PREGÃO nº 781/2023
LOTE: 4
OBJETO: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E FECHO; TIPO: ORGANIZADOR TOP STOCK; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; DIMENSAO: 56,4 CM X 38,5 CM X 20,1 CM (COMP. X LARG. X ALT.); CAPACIDADE: 28,2 LITROS
VALOR GLOBAL DO LOTE: 64.050,00

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1245406

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0010/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023-55HWV - LACEN
EMPRESA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48
EDITAL: PREGÃO nº 781/2023
LOTE: 5

OBJETO: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E FECHO; TIPO: ORGANIZADOR TOP STOCK; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; DIMENSAO: 40,0 CM X 27,0 CM X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAPACIDADE: 8,6 LITROS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: 20.491,64

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1245407

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0012/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2023-55HWV - LACEN
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP
CNPJ: 05.356.421/0001-73
EDITAL: PREGÃO nº 781/2023
LOTE: 7

OBJETO: CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA MEDIA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE -86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA
VALOR GLOBAL DO LOTE: 100.278,20

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1245409



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/01/2024 09:42:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HRM198>